

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 636.

(Concede subvenções e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. - As entidades abaixo discriminadas ficam concedidas as seguintes subvenções:

32 - Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR)	12.000,00
61 - Caixa Escolar do Grupo Escolar "Senador Bueno de Paiva"	1.000,00
62 - Colégio Cachoeira de Minas	9.000,00
63 - Colégio Comercial Prof. Abgar Renault	6.500,00
65 - Sociedade Musical "Eduardo Tenório"	1.500,00
66 - Liga Esportiva Cachoeirense de Amadores	1.500,00
72 - Hospital "Antônio Moreira da Costa" Santa Rita do Sapucaí	2.000,00
72 - Hospital "Samuel Libânio - P. Alegre	2.500,00
83 - Auxílios a Indigentes	3.000,00
72 - Hospital "Américo Bairral" Itapira	1.500,00
84 - Auxílio ao Asilo S. Vicente de Paulo	<u>2.000,00</u>
Total	43.500,00

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em vigor em 1°. De janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 11 de novembro de 1974.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Moraes
Secretária